Art. 36. Em caso de desligamento ou exclusão de uma instituição representante, o GRETAP funcionará plenamente, com a composição mínima de até 07 (sete) membros, até o fim de cada mandato.

Parágrafo Único – Em caso da composição do GRETAP ficar inferior a 07 (sete) membros, serão escolhidos novos membros a partir do convite de entidades interessadas, aprovado pela PLENÁRIA e designado pelo coordenador executivo, para que a composição mínima seja mantida, até o fim de cada mandato.

Art. 37. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, a coordenação executiva do GRETAP, fará publicar os editais de chamamento para cadastramento das entidades nos segmentos que compõem a PLENÁRIA do Comitê.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 38. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução das ações realizadas pelo GRETAP MS serão provenientes das seguintes fontes:
I - recursos orçamentários consignados no orçamento do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e repassados por meio de suas unidades administrativas e executivas, autarquias e/ou fundações públicas;
II - transferência de recursos provenientes de outros órgãos federais, estaduais, municipais ou particulares interessados no apoio das ações de resgate técnico de animais;
III - dotações recebidas em caráter excepcional.
Parágrafo Único – Poderão ser firmados Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica e financeira a fim de serem alocados os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do GRETAP, com fins de manutenção da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos financeiros destinado ao referido Grupo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os atos normativos e/ou decisórios do GRETAP serão formalizados por meio de resoluções e publicados oficialmente pelo órgão competentes, sendo no momento a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) ou outra de equivalente competência.

Art. 40. A alteração do presente Regimento poderá ser proposta por 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, cuja aprovação se dará pela maioria absoluta.
Parágrafo único. A alteração do presente Regimento também poderá ser resultante de força ou exigência legal.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do GRETAP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS PSA USO MÚLTIPLO DOS RIOS CÊNICOS FORMOSO E PRATA, NOS MUNICÍPIOS DE BONITO E JARDIM, MATO GROSSO DO SUL

EDITAL SEMAGRO/FUNLES Nº 002/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR-SEMAGRO, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS-FUNLES, torna público a abertura do processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais situados nas bacias hidrográficas do Rio Formoso e do Rio da Prata, abrangendo áreas dos municípios de Bonito e Jardim em Mato Grosso do Sul, para participação no Subprograma **PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos FORMOSO e PRATA,** através do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Sub- Programa PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos FORMOSO e PRATA tem a finalidade de direcionar esforços do governo estadual para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Formoso e da Prata.
1.2. O Subprograma utilizará uma abordagem de manejo sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando o incremento da biodiversidade.
1.3. O Subprograma complementará esforços do governo estadual na proteção do entorno de Unidades de Conservação (UCs), ampliando a conectividade das paisagens e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.
1.4. As atividades estão dirigidas a ampliar a funcionalidade dos ecossistemas, promover a conservação de habitats necessários para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e

fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos públicos e privados que participam do Subprograma.
1.5. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais.
1.6. O PSA Uso Múltiplo recompensará a:
- Conservação das florestas e demais formas de vegetação natural privadas existentes;
- Restauração ecológica das florestas e demais formas de vegetação natural privadas e
- Conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.
1.7. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, com recursos provenientes do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados – FUNLES.
1.8. Os recursos disponíveis para cada um dos territórios abrangidos por este Edital estão indicados no quadro abaixo:

Localidade	**Valor Disponível**
Município de Bonito, Bacia do Formoso e do Rio da Prata	R$ 942.849,85
Município de Jardim, Bacia do Rio da Prata	

1.8.1. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da SEMAGRO/FUNLES, conforme a disponibilidade de recursos e adesão de novos parceiros.
1.8.2. Poderá haver redirecionamento de valores entre os territórios caso não haja o comprometimento integral de recursos em um território e demanda não atendida em outro, mediante aditivo a este Edital.
1.9. A relação a ser estabelecida entre provedores e a SEMAGRO, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.
1.9.1. A publicação deste Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe e disponibilizado na íntegra no site da SEMAGRO http://www.semagro.ms.gov.br/

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no Item 3 para participação no Subprograma de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Formoso e da Prata, para implementação das ações aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. As áreas de abrangência do presente Edital, incluem os municípios de Bonito e Jardim/MS, nos mapas que constituem os Anexos 1A e 1B do presente Edital e indicadas no quadro abaixo:

TERRITÓRIO	**MUNICÍPIOS ABRANGIDOS***	**ÁREA (mil ha)**
Bacia do Rio Formoso	Bonito	106.8
Bacia do Rio da Prata	Jardim e Bonito	139.7

*total ou parcial
3.2. Poderão participar do Subprograma de que trata este Edital, os proponentes que implementarem ações de relevância na consecução dos objetivos propostos de acordo com os critérios técnicos de seleção de áreas (ítem 5.1), considerando 100% da área de seus imóveis.

4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este Edital, desde que:
a) o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural;
b) não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Subprograma (Declaração na Manifestação de Interesse, Anexo 03, Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021);
c) comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel;
d) esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.
f) o imóvel deverá estar localizado de maneira integral (100%) em uma das sub bacias hidrográficas previstos neste edital.
4.2. No caso de pessoas jurídicas, a empresa deverá estar representada por um dos sócios. Poderão participar entidades representantes de comunidades tradicionais (indígenas ou quilombolas) que detenham a posse coletiva da área;

4.3. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos, e demais critérios, deste Edital sejam atendidos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AREAS E AÇÕES CONTEMPLADAS

5.1. Para a seleção de áreas a serem contempladas pelo PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser aplicado critérios técnicos presentes na tabela a seguir, cujos pontos acumulativos definem o grau de prioridade:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
Áreas prioritárias para a conservação da natureza (Ministério do Meio Ambiente – MMA e/ou Mapa Estadual).	4
Áreas com maior densidade de drenagem (maior densidade de rios e nascentes)	3
Entorno de Unidades de Conservação (UCs) de proteção integral e interior de UCs de uso sustentável.	3
Áreas que possibilitem a formação de corredores de biodiversidade entre UCs.	2
Áreas adjacentes ou que ampliem a conectividade com Áreas de Preservação Permanente	2
Áreas com grandes remanescentes de vegetação nativa	2
Áreas sujeitas a eventos hidrológicos críticos recorrentes.	1
Áreas com menores índices de urbanização.	1

5.2. O PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos contempla as diferentes categorias de ações que podem ser implementadas isolada ou conjuntamente, sendo que para a seleção de projetos foi contemplado:

5.2.1. Ações para conservação de vegetação nativa, remanescente e em restauração ecológica tais como Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas relevantes para o incremento da conectividade da paisagem:

5.2.1.1. As áreas destinadas à restauração devem ser protegidas de acordo com a avaliação de risco, como por exemplo, isolamento por meio da implantação de cercas, em caso de risco de incêndios florestais, implantação de aceiros, entre outros;

5.2.1.2. A conservação deverá contemplar ações de acordo com a avaliação de risco, feita por meio de um plano de ação para a proteção dos remanescentes florestais como, por exemplo, isolamento por meio de implantação de cercas, implantação de aceiros, entre outros;

5.2.1.3. Controle de espécies invasoras ou exóticas ou podas de condução de espécies escandentes ou arbóreas;

5.2.1.4. Recuperação do solo, no caso de área com alto grau de compactação e baixa fertilidade. Para estas áreas, que requerem a restauração com procedimentos de eliminação de pastagem e/ou recuperação de áreas degradadas, podem ser adotadas técnicas de restauração de acordo com a realidade local, sendo técnica de plantio direto de sementes (muvuca), plantio em linhas ou a associação de ambas.

5.2.1.5. Para a restauração em áreas com estágio inicial e médio de regeneração, o enriquecimento pode ser realizado por meio de plantio em linhas com espécies pioneiras, secundárias iniciais e tardias; atrativas de fauna, raras e ameaçadas de extinção. O plantio pode ser realizado utilizando-se de sementes, mudas ou material vegetativo para a implantação de espécies arbóreas, na estruturação das formações vegetacionais, sempre utilizando como matrizes remanescentes da vegetação local, localizadas na mesma bacia hidrográfica.

5.2.2. **Conversão Produtiva**: dentre as ações contempladas neste Item estão a implantação de usos do solo mais sustentáveis e adoção de práticas conservacionistas, tais como: (a) implantação de sistemas agroflorestais e silvipastoris, (b) extrativismo, (c) restauração de florestas estacionais e demais formas de vegetação arbórea nativas do Cerrado e Mata Atlântica, restauração de áreas úmidas (d) culturas anuais e perenes, (e) implantação de práticas de conservação de solo e água, com componentes arbóreos constituídos por espécies nativas ou espécies nativas consorciadas com espécies exóticas, (f) dentre outros.

5.3. As ações contempladas deverão estar devidamente discriminadas no Plano de Ação, previsto no Anexo 8, sob pena de inabilitação do provedor de serviço ambiental voluntário para o recebimento do apoio financeiro.

5.4. Não serão consideradas para fins de pagamento as ações de reparação de danos e a recuperação de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

6. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

6.1. Para fins da implementação do PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, assume-se que a produção de serviços ambientais nos imóveis rurais está relacionada ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas.

6.2. Para cada uso do solo considerado foi atribuído um Índice de Serviços Ambientais, definido em função de seu potencial de geração de serviços ambientais relacionados à mitigação de mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, solo e recursos hídricos, conforme tabela abaixo (para especificação dos itens, Anexo 09:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
I - USO DO SOLO				**ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**
Pastagens	Pastagem degradada, independente do regime de pastoreio (extensivo ou rotacionado)			0
	Pastoreio extensivo; com pastagem com boa cobertura de solo			0,4
	Pastoreio Rotacionado	Pastagem manejada sem diversificação de forrageiras		0,7
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras ou com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)		1,2
		Pastagem com diversificação de forrageiras com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)		1,6
Cultura Anual	Manejo Convencional	Caráter edáfico	Preparo com revolvimento do solo em área total	0
			Preparo de solo reduzido	0,3
			Adubação orgânica ou verde	0,7
			Plantio Direto na Palha	1
		Caráter vegetativo	Cobertura morta (biomassa)	0,5
			Culturas em faixas	0,6
			Cordões vegetacionais	0,7
		Caráter mecânico	Plantio de nível	0,8
			Terraceamento	0,6
	Manejo Conservacionista	Caráter Vegetativo	Plantio Direto	0,6
			Integração Lavoura Pecuária	0,8
			Integração Lavoura-Pecuária-floresta	1
	Manejo Agroecológico Ou Orgânico	Não Certificada		0,7
		Certificada		1

Cultura Perene	Manejo Convencional	Monocultivo ou Capineira	0,5
		Consórcios	0,7
		Cultivo de plantas de cobertura (DAP médio = 15 cm)	0,7
	Manejo Agroecológico ou Orgânico	Não Certificada	1,2
		Certificada	1,5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - Continuação			
I - USO DO SOLO			**ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**
Sistema Agroflorestal em formações arbóreas de Cerrado (SAF)	SAF A	Não Certificada	1
		Certificada	1,5
	SAF B	Não Certificada	1,5
		Certificada	1,8
Sistema Agro extrativista em Formação Florestal Xeromorfa – Cerradão e Cerrado arbóreo	Sistema Agroextrativista A	Extrativismo (<40%)	1,5
	Sistema Agroextrativista B	Extrativismo (≥60%)	1,8
Conservação de Fisionomias do Bioma Mata Atlântica e Cerrado*	Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica e Cerrado em estágios de sucessão ecológica, sujeita à degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação		1
	Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica e Cerrado em estágios de sucessão ecológica, sem ameaças causadas principalmente por incêndios florestais, e pisoteio de gado.		1,8
Restauração em Fisionomias do bioma Mata Atlântica e Cerrado* em APP e Entorno de Unidades de Conservação	Áreas degradadas em APP onde observa-se ausência, ou pequena ocorrência de regeneração natural que necessitam de restauração, práticas de conservação do solo, nos casos de presença de processos erosivos, assoreamento e alteração do regime hidrológico.		0,8
	Fragmento de vegetação nativa em estágio inicial, ou médio de regeneração, que requer monitoramento e intervenções de plantio para evolução sucessional		1,8
Áreas Úmidas (Formações de campos inundáveis ou veredas, etc.)	Áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrência de incêndios e entrada de animais domésticos.		0,5
	Áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas na sua íntegra; volume de água estável e vegetação nativa, sem alterações significativas		1,8

*Floresta Estacional, Cerradão, Cerrado *strictu sensu*, campo sujo e campo limpo.

6.3. Para cada prática conservacionista adotada, dentre as consideradas no Subprograma, foi atribuída uma pontuação adicional, considerando seus impactos positivos potenciais, conforme tabela a seguir:

ADICIONAIS POR PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS		
II – PRÁTICA	**REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO**	**ÍNDICES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação	Extensão da área com conservação de solo (ha)	0,2
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)		0,2
Saneamento rural parcial		0,4
Saneamento rural total		2
Implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e rios	Extensão da área de pastagem atendida pelos bebedouros (ha)	0,4
Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas		2
Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa, se necessário	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	0,2
Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com espécies nativas (proteção de culturas ou pastagens)	Comprimento de cerca viva ou quebra vento (km)	0,5
Apicultura (Criação de *Apis melifera*)		0,8
Meliponicultura (criação de abelha nativa sem ferrão)		1
Captação de água de chuvas		0,2
Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)		0,5
Restauração de vegetação nativa, durante a implantação do projeto, em área no mínimo 20% (além das APP de recuperação obrigatória prevista na legislação)	Extensão da área recuperada além da APP de recuperação obrigatória (ha)	1
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)		1
Frotas de máquinas movida à combustível renovável		1
MIP		0,8
MIP com Controle Biológico		1,2

APP: Área de Preservação Permanente; MIP: Manejo Integrado de Pragas; UC: Unidade de Conservação.

6.4. As definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas estão descritas no Anexo 09.

6.5. A pontuação do imóvel será obtida pela soma de duas parcelas e um fator de correção final, transcritos a seguir:

a) Somatória dos valores obtidos pela multiplicação da área, em hectares, enquadrada em cada um dos usos do solo pelo Índice de Serviços Ambientais do respectivo uso do solo;

b) Somatória dos valores referentes às práticas conservacionistas verificadas no imóvel.

c) Após a somatória dos valores será aplicado um fator de correção para ajustar a diferença significativa de área entre os imóveis rurais.

d) Transcreve-se a fórmula:

$$PSA_n = \sum(n.Y) + \sum(Z.X)$$

$$PSA = \frac{PSA_n}{1 + (\frac{PSA_n}{100})}$$

Onde:

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais

PSA_n = valor do PSA parcial antes da aplicação do fator de correção

X = Valor de Base

Y = Índice de Uso do solo

Z = Prática Conservacionista

n = Área (ha)

7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DO VALOR DO PSA

7.1. A aferição dos serviços ambientais será efetuada por meio de vistorias, análises de imagens de satélite ou fotografias aéreas, entre outros meios adequados para a avaliação do uso do solo e da adoção de práticas conservacionistas.

7.2. A primeira avaliação definirá a pontuação inicial do imóvel, e será realizada a partir da Linha de Base (Anexo 02); elaborada considerando os usos do solo e as práticas conservacionistas constatadas no início do projeto (excetuando-se as práticas não consideradas na Linha de Base, assinaladas na tabela do Item 6.3).

7.3. As avaliações subsequentes, realizadas em periodicidade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no qual considerarão as alterações em relação à Linha de Base, ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas, definindo assim, a pontuação incremental (correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial do imóvel).

7.4. Para a realização das avaliações, o provedor deverá apresentar, nos prazos previstos no contrato, o Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas (Anexo 06), informando sobre as ações implementadas e práticas conservacionistas adotadas no período em questão.

7.5. Somente serão consideradas para fins de pagamento, as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas nos períodos avaliados.

7.6. A restauração de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação não poderá ser computada para fins de cálculo da pontuação incremental.

8. PLANOS DE AÇÃO

8.1. As equipes da SEMAGRO, apoiada por técnicos e consultores de instituições parceiras ou contratados pelo Subprograma, darão apoio ao proprietário ou possuidor do imóvel para a identificação de prioridades e a definição de Plano de Ação, visando à ampliação da produção de serviços ambientais e, consequentemente, o aumento da pontuação do imóvel.

8.2. O Plano de Ação é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o provedor, voluntariamente, irá cumprir ao se habilitar a seleção do presente Edital. A execução das ações caberá ao proprietário ou possuidor do imóvel, que será também responsável, inclusive financeiramente, por tal execução.

8.3. Caso seja constatada a ocorrência de degradação ambiental continuada, classificada como grave, tal como erosão, em qualquer estágio, em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas), ou lançamento de efluentes domésticos, ou ainda, acesso e despejo de dejetos de animais diretamente em corpos d'água, o Plano de Ação deverá contemplar medidas de controle com respectivo cronograma de execução, que deverão ser adotados sob pena máxima de suspensão permanente dos pagamentos.

9. VALOR DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

9.1. O valor do PSA (calculado através do Item 6.5 d) será calculado pela multiplicação da pontuação atribuída ao imóvel pelos valores abaixo:

PSA CALCULADO	VALOR A SER PAGO (R$)
Valor por ponto na linha de base (avaliação inicial)	R$ 100,00 (cem reais)
Valor por ponto incremental (avaliações subsequentes)	R$ 200,00 (duzentos reais)

9.2. Os limites máximos de valor por participante para cada um dos territórios abrangidos estão indicados no quadro abaixo:

TERRITÓRIO	VALOR MÁXIMO POR PARTICIPANTE (R$/ano)
Bacia do Rio Formoso	R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano
Bacia do Rio da Prata	R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) por ano

9.3. Os limites de valor foram definidos considerando os critérios de tamanho do módulo rural dos municípios abrangidos, os resultados esperados e os recursos disponíveis.

10. INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser realizada por meio da apresentação de Manifestação de Interesse (Anexo 03), acompanhada da documentação na sequência indicada (demais anexos), no prazo de vigência e locais estabelecidos a seguir.

10.2. Documentação a ser entregue com a manifestação de interesse:
a) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica.
b) No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar ainda:
i. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
ii. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, empresariais ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos (ex: Associações e Fundações), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.
c) Comprovação de propriedade ou posse por meio da apresentação da documentação indicada no Anexo 05 (Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural) ou, no caso de posse (Declaração de Posse, Anexo 07).
d) No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante (Anexo 04).
e) Mapa da propriedade (detalhamento) de acordo com o apresentado no CAR/MS.
10.3. Prazo de vigência do Edital para recebimento das propostas e assinatura do contrato:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
Publicação do Edital de Seleção Pública no DOE eletrônico e início do inscrições e recebimento das propostas	21/12/2021
Data-limite para impugnação ao Edital de Seleção Pública	30/12/2021
Data-limite para envio/ recebimento das propostas	11/02/2022
Avaliação da habilitação das propostas, Cálculo da pontuação inicial pela Comissão de Seleção da SEMAGRO	12/02/2022 a 01/04/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção.	05/04/2022
Convocação para assinatura do contrato	18/04/2022

10.4. O prazo de vigência do Edital poderá ser prorrogado a critério da SEMAGRO.

11. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

11.1. Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse juntamente com toda a documentação indicada no Item 10.2 impreterivelmente até 11 de fevereiro de 2022.

11.2. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, site http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe; e disponibilizado na íntegra, no site da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br.
11.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo proponente.
11.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
11.5. A manifestação de interesse juntamente com a documentação deverá ser entregue nos seguintes endereços, de acordo com a localização do imóvel:

CIDADE	LOCAL DE ENTREGA
BONITO/MS	**IMASUL - Regional Bonito** Endereço: Avenida Belinha, 400, Vila Donária, 79290-000 Telefone: (67) 3255-1844 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-13:30
JARDIM/MS	**AGRAER - Regional Jardim** Endereço: Av. Duque de Caxias, 236, 79240-000 Telefone: (67) 3251-3540 Horário de Atendimento: Seg-Sex, 7:30-17:30

11.6. A avaliação de elegibilidade será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados, por vistorias e outros meios pertinentes.
11.7. Os responsáveis pelo recebimento das manifestações de interesse (equipe do interior, escritório de Bonito/MS e Jardim/MS), designados pela SEMAGRO, farão a conferência preliminar dos documentos e encaminharão, por e-mail, para a Comissão de Seleção da SEMAGRO, toda a documentação recebida, por proponente, individualizada e digitalizada em um único documento no formato PDF (um arquivo com toda a documentação de cada proponente).

11.8. A seleção das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Seleção da SEMAGRO, que avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à habilitação dos proponentes.
11.9. As habilitações deferidas durante a vigência deste Edital serão consideradas válidas mediante a subscrição, pelo interessado, de confirmação de interesse conforme modelo no Anexo 10.
11.10. As certidões solicitadas no Anexo 05, na habilitação deverão estar válidas para assinatura dos contratos e para os pagamentos.
11.11. Após a habilitação dos proponentes, os responsáveis técnicos (SEMAGRO) elaborarão, a Linha de Base e o cálculo da pontuação inicial correspondente, **Anexo 02,** analisando os documentos apresentados, comprovados através de vistoria.
11.12. A Comissão de Seleção da SEMAGRO avaliará a documentação e emitirá parecer final quanto à aceitação das propostas, publicando os resultados das avaliações ~~no prazo de 15 (quinze) dias~~ e procedendo à homologação dos proponentes com os valores das linhas de base.
11.13. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e informações complementares, caso necessário, concedendo o prazo pertinente para tanto.
11.14. Serão atendidos, conforme a ordem de inscrição, os interessados considerados inscritos dentro do prazo previsto no Item 10.1 deste Edital, ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro, não havendo critérios de hierarquização.

12. CONTRATO DE APOIO

12.1. A adesão ao PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos será formalizada por meio de Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação (Anexo 08,) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a SEMAGRO, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.
12.2. Para a assinatura do contrato, o interessado deverá, imprescindivelmente, ter apresentado toda a documentação prevista, inclusive os documentos comprobatórios de propriedade ou posse mansa e pacífica indicados no Anexo 05.
12.3. O instrumento contratual a ser celebrado entre os provedores e a SEMAGRO não estabelece vínculo de prestação de serviços, uma vez que não se refere a um contrato voluntário que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais para que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.
12.4. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a SEMAGRO e o proprietário/ possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.
12.5. No contrato constarão os usos do solo e as práticas conservacionistas consideradas para fins de recebimento do apoio financeiro, os valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas relativas à rescisão.
12.6. Os contratos serão de 24 meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, com um pagamento inicial e um pagamento anual, condicionados ao resultado/ da avaliação dos relatórios entregues pelos provedores e da vistoria das atividades executadas.
12.7. A assinatura de contrato para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no Item 4 deste Edital, que deverá ser comprovada pelo provedor sempre que for solicitado pela SEMAGRO.
12.8. O Contrato somente terá efetividade após a elaboração e aceitação do Plano de Ação.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor do contrato será composto por:
13.1.1. Um valor determinado, calculado multiplicando a pontuação obtida na avaliação inicial pelo valor do ponto na linha de base indicado no Item 9.1 deste Edital
13.1.2. O valor para os dois pagamentos subsequentes (Item 9.2), será estimado pela multiplicação do valor do ponto incremental, indicado no Item 9.1, pelos pontos passíveis de serem obtidos pelo provedor, caso adote na totalidade os usos do solo e práticas conservacionistas previstas no Plano de Ação.
13.2. O valor a que se refere o Item 13.1.2 será incluído no contrato por meio de Termo Aditivo, que inserirá também o Plano de Ação aprovado pela SEMAGRO.
13.3. O valor anual do contrato não poderá exceder o limite máximo anual por participante definido no Item 9.2.

14. PAGAMENTOS

14.1. O primeiro pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano de Ação.
14.2. Os pagamentos subsequentes serão efetuados ao final de cada período de até 12 (doze) meses, após a avaliação do cumprimento do Plano de Ação aprovado e iniciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da avaliação de usos do solo e práticas conservacionistas com resultado positivo nos padrões estabelecidos no Plano de Ação.
14.3. Todos os pagamentos serão condicionados à:
a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
b) Comprovação da manutenção da inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

c) Comprovação da execução do cronograma de medidas de controle de degradações consideradas graves e continuadas, recomendadas, no caso previsto no Item 8.3.

15. ETAPAS E PRAZOS

As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração, à critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados, das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A adesão ao PSA Uso Múltiplo não impede o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Subprograma PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2.021.

RICARDO JOSÉ SENNA

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados – FUNLES,

em exercício.

ANEXO 1A do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS –

PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS

Bacia do Rio Formoso

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – MAPA DA BACIA

ANEXO 1B do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS –
PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
Bacia do Rio da Prata
ÁREA DE ABRANGÊNCIA – MAPA DA BACIA

ANEXO 02 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS

Modelo de Linha de Base

1. Usos do solo

[Inserir croqui com indicação dos usos do solo]

Usos do solo	Área (ha)	Índice de serviços ambientais	Pontuação

Pontuação parcial 1			

2.Práticas conservacionistas constatadas

Prática conservacionista constatada	**Abrangência**	**Pontuação por prática**	**Pontuação**
Pontuação parcial 2			

3.Pontuação inicial do imóvel

[indicar número de pontos obtidos (soma das pontuações parciais 1 e 2)]

ANEXO 03 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Formulário para Apresentação de Manifestação de Interesse

Dados do Proponente:

Nome:		
RG:	CPF/CNPJ:	
Proprietário ( )	Posseiro ( )	Arrendatário ( )
Reside no imóvel?	Sim ( )	Não ( )
É produtor rural?	Sim ( )	Não ( )
É produtor familiar?	Sim ( )	Não ( )
É produtor orgânico	Sim ( )	Não ( )

Contatos

Endereço	
Telefone	
e-mail	

Dados do Imóvel:

Número de inscrição SINCAR-MS	

Localização (Coordenadas geográficas)		
Área total	APP ha	RL ha
Principal atividade produtiva da propriedade		
Documentos de dominialidade (anexar)		

1- Declaro que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Subprograma.

2- Declaro também que a área a ser contemplada não foi desmatada irregularmente a partir de julho de 2008 e nem autuada, a qualquer tempo, por supressão irregular de vegetação.

_____

Assinatura, nome e data.

ANEXO 04 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

_____, _____de _____de 202_____

(Município) (dia) (mês) (ano)
Eu,_____, portador(a) do RG nº_____e do CPF nº_____, residente à _____nº_____, bairro __, Município de__ ,Estado de Mato Grosso do Sul, CEP_____,__ na qualidade de coproprietário(a) ( ) ou de posseiro ( ), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado__, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – SINCAR/MS sob o nº_____ , manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade **PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos**, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

_____

Assinatura do coproprietário responsável **(*)**

CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº xxxx/20xx

_____
Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

ANEXO 05 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Comprovação da Relação de Domínio ou Posse Legal do Imóvel Rural

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos:

A-REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)
I-Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II-Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação

dominial:

III-Recibos de compra e venda (formalizados em cartório);
IV-Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU);

B-ARRENDAMENTO
Para arrendatários, além dos documentos do subitem "a", é necessário apresentar:
a-Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de pagamento por serviço ambiental);
b-Anuência do proprietário.

C-POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA
I -"Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
II - Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

D-IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO
I-Lei de Doação publicada.

E-IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR
I-Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

F-CESSÃO DE USO
I - Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irretratável e irrevogável.
II - Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

G-USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO
I - Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

H-ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS
I - Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

I- IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN
I - RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

J-ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS
I - Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
II - Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

L-ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA
I - Deve ser apresentado documento expedido pelo órgão responsável.

ANEXO 06 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Relatório Simplificado de Usos do Solo e Práticas Conservacionistas
Ações realizadas para a alteração de usos do solo e adoção de práticas conservacionistas

Descrição	Período de execução	Área abrangida (ha)	Resultados e observações

OBSERVAÇÕES:
- Anexar fotografias que comprovem a realização das ações e, se for o caso, outros documentos que possam apoiar a avaliação.
- Relacionar e referenciar os documentos apresentados
Local e data.

Assinatura do proprietário/representante legal

ANEXO 07 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Declaração de Posse

_____,_____de_____de 201_
(Município)
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____e do CPF/MF nº_____, residente à _____ nº_____, bairro _____, Município _____, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP__, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado_, localizado na _____, com área de__ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul – SICAR/MS sob o nº___, ocupando esta área desde o ano de_____

Assinatura do declarante **(*)**
CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra- se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual XXXXXXX.

_____
Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

ANEXO 08 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Minuta de Contrato

Contrato de apoio à realização de ações de conservação no âmbito do PSA Uso Múltiplo, que entre si celebram, de um lado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS, e de outro, _____, em razão do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO,** com sede em Campo Grande/MS, representada pelo Secretário de Estado Sr. _____, doravante denominada **SEMAGRO** com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARACAO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS e, de outro lado, **o** (a) **Sr. (a)**_____ ,portador(a) do RG nº__, inscrito (a) no CPF sob o nº__, ou CNPJ, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado_____,localizado no município de____, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no SICAR-MS sob o nº_____, doravante denominado (a) **Provedor**; **e CONSIDERANDO:**
I - A competência conferida à **Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO** pelo Decreto nº 15.323, de 4 de dezembro de 2019 e Resolução "P" SEMAGRO n. 014 de 03 de fevereiro de 2020, visando ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do Subprograma **de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos**;
II - Os recursos provenientes do Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados- FUNLES, destinados a prover os pagamentos por serviços ambientais das propriedades contempladas da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso e da Prata.
III – A instituição do Subprograma de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, SEMAGRO, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital

SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo presente Edital;
IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Subprograma aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao Provedor condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme previsto no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, mediante os critérios estabelecidos pela SEMAGRO;
V – A seleção do Provedor para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos;
VI – O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à SEMAGRO. As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva, nos moldes do respectivo Plano de Ação, no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, conforme o Edital n. 002/2021 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade nas Bacias Hidrográficas do Rio Formoso e da Prata.
1.2-O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.
1.3-O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize.
1.4-O presente Contrato vincula-se ao Edital n. 002/2021, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE
2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação do Plano de Ação de que trata o Edital n. 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: LINHA DE BASE
3.1-O documento técnico que estabelece a **Linha de Base** para o imóvel com a respectiva **pontuação inicial**, definida nos termos previstos no Edital nº 002/2021, é parte integrante deste Contrato e servirá como referência e base para o cálculo do valor do primeiro pagamento e para a aferição de serviços ambientais nas avaliações subsequentes.
3.2-A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução do Plano de Ação pelo Provedor, irá dispor quanto ao posterior cálculo e limite da pontuação incremental, conforme a Cláusula Quinta.
CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE AÇÃO
4.1. O Plano de Ação, conforme termos e definições previstos no Edital nº 002/2021, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o Provedor voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro do FUNLES.
4.2. O Plano de Ação aprovado pela SEMAGRO será inserido como parte integrante do presente contrato por meio de Termo Aditivo.
4.3. A execução das ações do Plano de Ação é de responsabilidade total e exclusiva do Provedor, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário.
CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS
5.1. As avaliações para aferição dos serviços ambientais, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela SEMAGRO e, para sua aprovação, deverão considerar as alterações em relação à Linha de Base no uso do solo e na adoção de práticas conservacionistas, definindo a pontuação incremental correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial da propriedade rural do Provedor.
5.2. O Provedor apresentará Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas (Anexo 07, Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021), que subsidiarão as avaliações, a cada período de até 12 (doze) meses, sendo o primeiro, contado a partir da assinatura do contrato.
5.3. Caso o PROVEDOR não apresente o Relatório Simplificado de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas no prazo determinado nesta cláusula, o PROVEDOR será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar rescisão do presente contrato.
5.4. A análise dos Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas deverá ser realizada pela SEMAGRO em, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do documento pelo Provedor. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a SEMAGRO poderá conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO

6.1. O primeiro pagamento do apoio financeiro, no valor de R$ (.....), corresponde à pontuação inicial do imóvel verificada na Linha de Base, e fica condicionado ao cumprimento da condição precedente deste contrato.

6.2. Com a verificação da efetiva execução das atividades do Plano de Ação, os pagamentos subsequentes (segundo e terceiro pagamentos) serão calculados multiplicando a pontuação incremental pelo valor de cada ponto incremental, definido no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021.

6.3. Os valores pagos serão proporcionais à pontuação incremental obtida até o limite previsto no Plano de Ação. Somente serão consideradas para fins de pagamento as alterações do uso do solo e as práticas conservacionistas comprovadamente realizadas no período avaliado.

6.4. Os valores dos pagamentos posteriores ao início do Plano de Ação (segundo e terceiro pagamentos) constarão expressamente no Termo Aditivo previsto na Cláusula Quarta, contemplando o valor correspondente à pontuação incremental que poderá ser obtida com a execução integral e adequada do Plano de Ação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela SEMAGRO ao Provedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Assinatura do termo aditivo do respectivo Plano de Ação, no caso do pagamento inicial;

II. Aprovação das avaliações para aferição dos serviços ambientais, pelas equipes técnicas do projeto, no caso do segundo pagamento e seguintes;

III. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do Provedor no Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual durante todo o período de vigência do Contrato.

7.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente do Provedor, a seguir identificada: Banco,_____ Agência, _____C/C_____;

7.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

7.3.1. Em caso de pessoa física, está prevista apenas a retenção do imposto de renda. Sendo pessoa jurídica, poderão ser retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados.

CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DO PROVEDOR

8.1. O Provedor, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Entregar e obter a aprovação, pela **SEMAGRO**, dos **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** a cada período de até 12 (doze) meses;

II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SEMAGRO/Comitê Gestor**, ou por terceiro oficialmente designado pela **SEMAGRO**, para verificar a execução das atividades previstas no **Plano de Ação**, os usos do solo e as condições do imóvel, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;

III. Permitir e facilitar o monitoramento dos resultados e impactos das ações executadas no âmbito do projeto em relação à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e ao sequestro de carbono, realizado pela **SEMAGRO/Comitê Gestor** ou por instituições ou profissionais por ela indicados;

IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;

V. Comunicar à **SEMAGRO**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021 para se habilitar como novo Provedor, manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **SEMAGRO** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou um novo Contrato, desde que o novo Provedor possua todas as condições de elegibilidade exigidas neste Edital;

VI. Submeter à aprovação da **SEMAGRO**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental, nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

VII. Cumprir todas as orientações **SEMAGRO**, da **SEMAGRO/Comitê Gestor,** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA SEMAGRO

9.1. A **SEMAGRO** irá:

I - Analisar o **Plano de Ação**;

II - Monitorar e fiscalizar, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;

III - Avaliar os **Relatórios Simplificados de Uso do Solo e Práticas Conservacionistas** apresentados pelo **Provedor**;

IV - Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

V - Efetuar o pagamento ao **Provedor** conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, deste contrato;

VI - Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

VII - Fazer a supervisão dos trabalhos dos parceiros que vierem a atuar no programa.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do **Provedor** em dar continuidade à realização das atividades previstas no Plano de Ação, quando então cessarão imediatamente os deveres da **SEMAGRO** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao **Provedor**;
II - Por constatação do desinteresse do **Provedor** em manter as práticas voluntárias pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente;
III - Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes do Plano de Ação;
IV - Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
V - Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo **Provedor**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;
VI - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

VII - Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no Item 4 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021;
VIII - Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **SEMAGRO** e pelo **IMASUL**;
IX - Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021;
X - Em caso de alterações do Projeto que inviabilizem a continuidade do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos na área rural pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO
As Partes elegem o Foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS
14.1- Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:
I - Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

II - Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

III - Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
IV - Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

14.2-Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:
I - A Linha de Base;

II - Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse;

III - O Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021e anexos;

IV - O Plano de Ação, a ser elaborado posteriormente a assinatura deste contrato;

V - Avaliações e Relatórios periódicos, a serem elaborados no decorrer da execução contratual.
14.3-Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula "7.1. – IV", que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.
14.4-Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.
14.5-Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas

são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.
14.6-A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da Legislação Brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.
14.7-O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Campo Grande, XX de XXXXXX de 2021.

Testemunhas:

1._____
Nome:
R.G.: CPF:
2._____
Nome:
R.G.: CPF:

ANEXO 09 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS

Definições para aplicação das planilhas de usos do solo e práticas conservacionistas

PSA USO MÚLTIPLO **Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo**			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	**Descrição geral**	**Complemento**	**Descrição complemento**
Pastagem degradada	(i) Sinais de degradação agrícola: aumento excessivo do percentual de plantas daninhas, diminuição de percentual de capim (ou de leguminosas forrageiras) na área da pastagem; rebrota lenta de capim (ii) Sinais de degradação biológica: presença de áreas do solo descoberto (sem vegetação) na área da pastagem, facilitando a erosão, a perda de matéria orgânica e de nutrientes do solo sinais de erosão (laminar, em sulcos superficiais ou profundos, voçorocas) (iii) Animais com baixa condição corporal e desempenho abaixo do potencial	A condição de pastagem degradada independe do sistema de manejo (extensivo ou rotacionado)	NA
Pastoreio extensivo	(i) sem divisão de piquetes (ii) os animais permanecem na mesma pastagem por um longo período de tempo (meses)	NA	NA
Pastagem rotacionado	(i) Pastagem folhosa e abundante (ii) Pouco ou nenhum solo descoberto (máximo 5%) (iii) Pouca ou nenhuma espécie indesejável (iv) Folhas com coloração verde intensa (v) Raízes profundas, abundantes e vigorosas (vi) Os animais têm elevada condição corporal e apresentam desempenho próximo de seu potencial	Sem diversificação de forrageiras	Presença de uma única espécie forrageira ocupando 80% da área ou mais
		Com diversificação de forrageiras	Presença de espécies forrageiras diferentes da espécie principal, tais como leguminosas e/ou espécies de inverno, ocupando no mínimo 20% da área
		Com árvores nativas	Presença de, no mínimo, 50 indivíduos arbóreos de espécies nativas por hectare

PSA USO MÚLTIPLO Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo				
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	**Descrição geral**		**Complemento**	**Descrição complemento**
Cultura anual com manejo convencional	Caráter edáfico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em monocultura com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário	Preparo com revolvimento do solo em área total	Semeadura com preparo de solo em sistema convencional, com revolvimento do solo em área total
		Intensivo de adubos químicos e agrotóxicos.	Preparo de solo reduzido	Sistema de plantio com preparo apenas na linha de sulcos, sem revolvimento do solo em área total
		Adubação orgânica ou verde	Matéria orgânica enterrada no solo	Melhoramento das características físicas do solo através da assimilação de nitrogênio
		Plantio Direto na Palha (PDP)	Método de manejo e conservação de solo	Aumenta a permeabilidade do solo, reduzindo a erosão e perda de nutrientes, além de manter a biota edáfica associada
	Caráter vegetativo	Cobertura morta	Biomassa proveniente de restos de cultura deixados no campo	Servindo de proteção extra para o solo contra ações eólicas e fluviais
		Culturas em faixas	Disposição alternada de culturas em faixas	Dilui a velocidade da enxurrada, reduz a ação eólica, aumenta a permeabilidade do solo e auxilia no controle da erosão
		Cordões vegetacionais	Cordões de culturas perenes entrepostas às culturas anuais	Efeitos similares às culturas em faixas
	Caráter mecânico	Plantio em nível	Também chamado de plantio em contorno, é a uma medida de conservação do solo	As linhas de plantio são feitas seguindo as curvas de nível; com a mesma altitude
		Terraceamento	Canal que subdivide o comprimento da rampa de inclinação do terreno	Objetivo primordial de reduzir o volume de escoamento, previnindo processos erosivos

PSA USO MÚLTIPLO Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	**Descrição geral**	**Complemento**	**Descrição complemento**
Cultura anual com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais	Sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
		Com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG - Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica

Cultura perene com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos	Monocultivo ou capineira	Presença de monocultura e/ou área cultivada com uma gramínea de alta produção, utilizada exclusivamente para corte
		Consórcio	Duas ou mais culturas, com diferentes ciclos e arquiteturas vegetativas, exploradas concomitantemente na mesma área, simultaneamente ou em algum tipo de rotação
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	Florestas homogêneas, com uma espécie predominante, geralmente exótica, plantada para fins comerciais, com indivíduos com diâmetro médio à altura do peito de 15cm (Para fins de enquadramento no âmbito do Projeto não são consideradas florestas com árvores com diâmetro médio menor que 15cm)
Cultura perene com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente	Sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
	Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais	Com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG- Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica

PSA USO MÚLTIPLO **Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo**			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	**Descrição geral**	**Complemento**	**Descrição complemento**
Sistema Agroflorestal em formações arbóreas de Cerrado (SAF)	Consórcios de culturas agrícolas combinadas com espécies florestais, com múltiplas funções, tais como produzir alimentos e outras matérias-primas, gerar renda, restaurar florestas e recuperar áreas degradadas	SAF A	Sistemas agroflorestais que utilizam pouca variedade de espécies, ocupando no mínimo 2 estratos (baixo, médio, alto e emergente). Geralmente as culturas são plantadas em faixas ou em linhas
		SAF B	Sistemas agroflorestais com alta diversidade de espécies, nativas e/ou exóticas, composto por plantas de pelo menos 4 formas de vidas distintas (herbáceas, arbustivas, arbóreas, lianas, cipós, epífetas), ocupando no mínimo 3 estratos verticais (baixo, médio, alto e emergente) e com, no mínimo, 10 diferentes espécies nativas lenhosas (incluindo regenerantes)

Sistema AgroExtrativista em Formação Arbórea do Cerrado: (Cerradão e Cerrado *strictu sensu**)	coleta de produtos para fins alimentícios exemplo do baru (*Dypterix alata*), cagaita (*Eugenia dysenterica*), cajuzinho-do-cerrado (*Anacardium humile*), jatobá-do-cerrado (*Hymenaea stigonocarpa*), mangaba (*Hancornia speciosa*), jaracatiá (*Jaracatia spinosa*) e pequi (*Caryocar brasiliense*), bocaiúva (*Acrocomia aculeata*); medicamento como o barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), para fins de moradia e artesanato folha de acuri (*Attalea phalerata*), salsaparrilha (*Herreria salsaparrilha)* caraguatá (*Bromelia balansae*)*;* produção de utensílios domésticos ximbuva (*Enterolobium contortisiliquum*); e ornamental samambaias, orquídeas e antúrios	Sistema Agroextrativista A	Extrativismo de recursos da biodiversidade em formações de Cerrado em até 40% da área, associado com atividades de produção agrícola e com a criação de gado e pequenos animais
		Sistema Agroextrativista B	Extrativismo de recursos da biodiversidade em formações de Cerrado em até 60% da área, associado com atividades de produção agrícola e com a criação de gado e pequenos animais
Conservação de Fisionomias do Cerrado	Vegetação nativa de formações fisionomicas do Cerrado sujeitas à degradação intensa	Manutenção de remanescentes de vegetação nativa em diversos estágios de sucessão	Aplicação de técnicas de manejo para conservação da vegetação nativa em diversos estágios de sucessão sujeitas a degradação causada pela entrada de animais de grande porte, ocorrência de incêndios e/ou corte de vegetação
			Fragmento de Vegetação Nativa devidamente protegido das ameaças externas

PSA USO MÚLTIPLO **Definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo**			
Categoria de uso do solo ou sistema de manejo	**Descrição geral**	**Complemento**	**Descrição complemento**
Restauração em Fisionomias do Cerrado em APP e entorno	Areas de Preservação Permanante e formações associadas que demandam intervenções para restauração ecológica com definição de técnicas restauração	Restauração da vegetação nativa em áreas degradadas localizadas em APP	Áreas degradadas onde observa-se ausência ou pequena ocorrência de regeneração natural que necessitam de plantio direto de sementes em muvuca ou em linhas de plantio e conservação do solo, nos casos de ocorrencia de preença de processos erosivos
			Fragmento de vegetação nativa em estágio inicial ou médio de regeneração que requer monitoramento e intervenções de plantio para evolução successional

Áreas úmidas	Formações de campos úmidos ou veredas, presentes nas nascentes dos Rios Formoso e Prata	Ecossistemas caracterizados pela presença de água relativamente estável, permanentemennte cobertas por água ou que apresentam solos permanentemente saturados, com presença de plantas herbáceas monodominantes ou não.	Áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrencia de incêndios e entrada de animais domésticos
			Áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas na sua íntegra (volume de água estável e vegetação nativa sem alterações significativas)

*Cerradão: formação florestal do bioma Cerrado com características esclerófilas. Apresenta dossel predominantemente contínuo e cobertura arbórea que pode oscilar de 50 a 90% A altura média do estrato arbóreo varia de 8 a 15 metros, com formação de estratos arbustivo e herbáceo diferenciados. O Cerrado sentido restrito caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados. Formação predominantemente arbórea, com cobertura de 50% a 70% e altura média de cinco a oito metros

ANEXO 10 do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – USO MULTIPLO RIOS CÊNICOS
Confirmação de Interesse

_____,_____de_____de 201_

(Município)

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____e do CPF/MF nº_____,residente à

_____

nº_____, bairro _____, Município_____, Estado de Mato Grosso do Sul ,

CEP____-_____, proponente para participação no PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, nos termos do Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, declaro estar ciente dos critérios de pontuação e demais disposições previstos no Edital e CONFIRMO O INTERESSE em participar do projeto nos termos previstos no Edital SEMAGRO/FUNLES N. 002/2021, submetendo novamente minha proposta para o presente certame.

Assinatura do declarante **(*)**

CPF:

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra- se anexa ao presente Termo.

Assinatura e Identificação do Funcionário Responsável

ATO DE CONVOCAÇÃO
CONTRATO N. 046/2021 – SEMAGRO/MS
NÚMERO CADASTRAL N. 16.923/2021
PROCESSO N. 71/049.939/2021
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) Veículos - Tipo Caminhão Truck e 12 (doze) Carrocerias – Tipo Caçamba basculante.
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, por esse termo, CONVOCA o representante legal da empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.727.516/0001-20, a comparecer à Coordenadoria de Convênios e Contratos da SEMAGRO, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.
Campo Grande-MS, 20 de dezembro 2021.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/SECIC **N° Cadastral 15508**
Processo: 75/000.167/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e Aparecida Gonçalves
Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração das Cláusula Primeira, Cláusula Sexta, 6.2, e inclusão de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), os quais passam a reger com as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de capacitação onde irá ministrar curso/oficina/seminário, bem como pela elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Termo de Referência integrará ao contrato, a contar a partir da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
6.2. Para definição do valor da capacitação terá como referência o valor de 160,00 hora /aula, e o pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos contido no cronograma de execução do Termo de Referência.
Ordenador de Despesas: Eduardo Pereira Romero
Data da Assinatura: 09/12/2021
Assinam: Eduardo Pereira Romero, Aparecida Gonçalves e Luciana Azambuja Roca

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 0083/2010/SEJUSP **N° Cadastral 2714**
Processo: 31/201.987/2010
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MC FIGUEIREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 083/2010/SEJUSP/MS, Processo nº 31/201.987/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 25 de novembro de 2021, sendo o término em 24 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 23/11/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0138/2019/SEJUSP **N° Cadastral 12900**
Processo: 31/302.316/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Izolina Garcia da Silva Dibo, representada por seu procurador Nelson Benedito Consultoria Imobiliária LTDA.